



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012

REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 171/2011, de 05 de abril de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.931/2001, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, mediante Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de março de 2012

HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada, tipo **menor preço por item**, especializada na prestação de serviços de locação de veículos, em caráter permanente e eventual, incluindo seguro contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitados para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná - IFPR no transporte de servidores em serviço, no entorno e em viagens intermunicipais/interestaduais, aferidos por quilômetro rodado ou valor de diária + quilômetro excedente, observados os detalhamentos técnicos, especificações e condições constantes do **Termo de Referência, Especificações Técnicas e Estimativa de Quilometragem e Orçamento Estimado – Anexos I, II e III respectivamente** deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **Item 1: R\$ 2.898.470,50, Item 2: R\$ 2.569.824,00 e Item 3: R\$ 118.126,05**. Totalizando **R\$**



5.586.420,55 (cinco milhões quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), conforme o Orçamento Estimativo disposto no **Anexo III** deste Edital.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFPR, durando o prazo da sanção aplicada;

4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

4.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.9. **cooperativa de mão de obra**, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.



SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não será exigida vistoria prévia aos locais de prestação serviços objeto deste Pregão.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A licitante deverá registrar sua proposta apenas para o(s) item(s) que tem interesse no sistema eletrônico, na forma do **Modelo de Proposta de Preços - Anexo VI**, consignando o **CUSTO TOTAL ANUAL POR ÍTEM**, em que já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (impostos, taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual da empresa, conforme estabelecido neste Edital. O lance de menor valor unitário anual será considerado, desde que tenha sido apresentado o valor do quilômetro rodado para os veículos de passeio e diária para os demais veículos, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

6.1. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas, OBRIGATORIAMENTE, todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto.

6.2. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total anual do item**, considerando o **valor por KM rodado e diárias** do veículo, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas de pedágios, diárias, multas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas na lei e neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



8. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Quando o **licitante** apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será necessária a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

23. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

24. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

25.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

25.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

25.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, para o(s) item(s) que participou, deverá encaminhar impreterivelmente até às **14 horas da tarde** (horário oficial de



Brasília-DF) do dia seguinte ao da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em arquivo único, a **Proposta de Preços - Anexo VI bem como a Planilha de composição de custos e formação de preços – Anexo V**, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

- 27.1.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
 - 27.1.1.** Será desclassificada a proposta que consignar salário inferior ao salário profissional e/ou ao salário da categoria;
 - 27.1.2.** Será desclassificada a proposta cujo somatório dos encargos sociais estiver em desacordo com a legislação vigente;
 - 27.1.3.** Serão desclassificadas as propostas cujo percentuais de LDI, ISS, Cofins e PIS indicarem valores irrisórios ou em desacordo com a legislação vigente;
 - 27.2.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de enviar a **Proposta de Preços e/ou Planilha de composição de custos e formação de preços**, ou não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
 - 27.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
 - 27.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Diretoria de Administração do IFPR, situada na Rua João Negrão nº 1285, sala 203, CEP 80230-150, Curitiba/PR.
 - 27.4.** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 28.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 28.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
 - 28.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 28.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

- 28.4.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo IFPR;
- 28.5.** Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 28.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;
- 28.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 28.5-2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 28.5-2.2.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 28.5-2.3.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 28.5-2.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 28.5-2.5.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 28.5-2.6.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 28.5-2.7.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 28.5-2.8.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 28.5-2.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 28.5-2.10.** Estudos setoriais;
- 28.5-2.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



28.5-2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

28.5-2.13. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

28.6. O **licitante** deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável.

28.6.1. Caso o **licitante** apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta;

28.6.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**;

28.6.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

SEÇÃO XII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

29. Não se exigirá demonstração dos serviços ofertados.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

31. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

32. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

33. Para fins de **qualificação econômico-financeira**:

33.1. Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei;

33.2. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

33.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

33.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

34. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:



- 34.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- 34.2.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
- 34.3.** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, a qual será exigida **somente** no caso de a **licitante** apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.
- 34.4.** Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada;
- 35.** Caso o valor total constante na declaração de que trata a condição 35.2 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o **licitante** deverá apresentar as devidas justificativas.
- 36.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 36.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- 37.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:
- 37.1.** 1 (um), ou mais, atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, diversa da **licitante**, devidamente registrado(s) no respectivo conselho, que comprove que a **licitante** prestou ou esteja prestando, **satisfatoriamente**, serviços de **locação de veículos com motorista**, na quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo solicitado no item, ou seja, 13 veículos (**item 1**), 10 veículos (**item 2**) e 2 veículos (**item 3**), devendo ser o objeto pertinente e compatível com o deste **Pregão**, sendo admitido o somatório de atestados, desde que referentes a contratos simultâneos;
- 37.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 37.2.1.** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 37.3.** Comprovação que o **licitante** possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.



37.4. Declaração afirmando que constituirá e manterá durante a vigência do contrato sede, filial ou escritório em Curitiba/PR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A contratada deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ata o cumprimento desta obrigação.

37.5. Declaração da **licitante** de que possui, controla ou pode disponibilizar quando demandado:

Item 1

- (1) 22 (vinte e dois) veículos, no mínimo, do tipo “passeio basic”;
- (2) 3 (três) veículos, no mínimo, do tipo “passeio premium”;
- (3) 1 (um) veículo, no mínimo, do tipo “passeio executive”;

Item 2

- (1) 5 (quatro) veículos, no mínimo, do tipo “van” (transporte de passageiros);
- (2) 10 (dez) veículos, no mínimo, do tipo “micro-ônibus”;
- (3) 5 (cinco) veículos, no mínimo, do tipo “ônibus”;

Item 3

- (1) 2 (dois) veículos, no mínimo, do tipo “furgão” (transporte de cargas).
- (2) 1 (um) veículo, no mínimo, do tipo “caminhão” (transporte de cargas).

As declarações devem citar **expressamente** que os veículos cumprem as especificações exigidas no Anexo II.

37.6. Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que o **licitante** gerencia, no mínimo, 25 (vinte e cinco) empregados (terceirizados) no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no seu contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

37.7. Declaração de Independência de Proposta – **Anexo VIII**

38. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

39. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

40. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



- 41.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 29, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.
- 41.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
 - 41.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Diretoria de Administração/PROAD, situada na Rua João Negrão, 1285, Rebouças, sala 212, CEP 80230-090, Curitiba/PR.
 - 41.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
 - 41.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
 - 41.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
 - 41.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
 - 41.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 41.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 42.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 43.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.



SEÇÃO XIV – DO RECURSO

44. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

44.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**;

44.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

44.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

45. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

46. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

47. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

48. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

49. A homologação deste **Pregão** compete ao Pró-reitor de Administração ou a autoridade superior do Órgão.

50. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por item ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

51. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, convocará o **licitante** classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

52. O IFPR convocará formalmente o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

52.1. O prazo para que o **licitante vencedor** compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto Federal do Paraná.



53. No caso de o **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

54. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

55. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

56. Depois da formalização da Ata de Registro de Preços, o **licitante vencedor** poderá ser convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado na Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

56.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital;

56.2. O **licitante** convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas na minuta de contrato anexa a este Edital;

56.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

57. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.

58. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

59. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

60. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do IFPR, pelo prazo de até 5 (cinco)



anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 60.1.** Cometer fraude fiscal;
- 60.2.** Apresentar documento falso;
- 60.3.** Fizer declaração falsa;
- 60.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 60.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 60.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 60.7.** Não mantiver a proposta.

61. Para os fins do item 61.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

62. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br

63. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

64. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

65. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br

66. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

67. Ao Pró-reitor de Administração ou a autoridade superior, compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

67.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

67.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



68. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

69. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

69.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

70. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

71. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

72. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS

73. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 73.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 73.2.** Anexo II – Especificações Técnicas;
- 73.3.** Anexo III – Estimativa de Quilometragem e Orçamento Estimado;
- 73.4.** Anexo IV – Horário, local e número de veículos com motoristas a serem apresentados;
- 73.5.** Anexo V – Planilhas de formação e composição de preços;
- 73.6.** Anexo VI – Proposta de preços;
- 73.7.** Anexo VII – Tarifas de Pedágio no Estado do Paraná;
- 73.8.** Anexo VIII – Modelos de Declarações Exigidas;
- 73.9.** Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 73.10.** Anexo X - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXII – DO FORO

74. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 14 de março de 2012.

Erik Miguel Chee John

Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>OBJETO</p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, em caráter permanente e eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitados para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no transporte de servidores em serviço, em âmbito nacional, aferidos por quilômetro rodado ou valor de diária + quilômetro excedente, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o Órgão tenha sede, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.</p> <p>A adjudicação será pelo critério do menor preço unitário, por item, a partir dos preços unitários cotados por “quilômetro rodado” e por “diária + quilômetro excedente”, conforme especificações estabelecidas neste documento.</p>
B	<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.</p> <p>Com a impossibilidade de complementação do quadro de servidores para exercício de atividades de motorista oficial por concurso público, esse serviço vem sendo executado tanto por servidores do IFPR como por motoristas terceirizados.</p> <p>A contratação tem por finalidade de reduzir custos para a Administração, facilitar o gerenciamento dos contratos e realizar um atendimento das solicitações de veículos com maior eficiência.</p> <p>A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas, está prevista no § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, bem como foi disciplinada pela IN MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997, por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.</p> <p>Justifica-se a contratação de veículos com motoristas, pela quantidade insuficiente de motoristas e veículos oficiais na execução dos serviços, além de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imposição de sobrecarga de trabalho aos profissionais que executam atualmente as tarefas de condução de veículo; • A extinção do cargo de motorista oficial pela MP nº 1.606–15, de 11 de dezembro de 1997; • A terceirização dos serviços de transportes no âmbito da administração pública federal, conforme autorização do Decreto 2.271, constitui-se em uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho da gestão das atividades de apoio logístico do IFPR. • Grande demanda de serviços, como transporte de servidores, para eventos fora do IFPR, superando a capacidade operacional da frota atual. • Aulas de campo, que necessitam ser realizadas por alunos.



A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; no Decreto 6.403, de 17 de março de 2008; na Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do MPOG.

META FÍSICA

C

A contratação desses serviços objetiva atender 100% (cem por cento) das solicitações de transporte efetuadas no prazo acordado, de acordo com o quantitativo estimado no **Anexo IV – Horário, local e número de veículos com motoristas a serem apresentados** e demais serviços de transporte **contínuos e eventuais** necessários ao Órgão.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas cidades e locais onde o IFPR realiza sua atividade no Estado do Paraná, listadas na tabela abaixo.

D

Reitoria (Curitiba)	R. João Negrão, 1285
EAD (Curitiba)	R. Emílio Bertolini, 44-B
Assis Chateaubriand	R. São Luis, S/N
Campo Largo	R. Eng. Tourinho, 829 - Vila Solene
Curitiba	R. Senador Salgado Filho 1474
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780
Irati	R. Pedro Koppe, 100
Ivaiporã	PR 466 - Gleba Pindaúva
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, S/N
Londrina	R. João XXIII, 600
Palmas	Rod. PR280, Trevo da Codapar
Paranaguá	R. Antônio Carlos Rodrigues, 453
Paranavaí	R. José Felipe Tequinha, 1400
Telêmaco Borba	Rod. PR160 - KM 19,5
Umuarama	Rod. PR 323, km 310/311 S/N

Os itinerários serão definidos pelo IFPR, de acordo com as necessidades dos serviços.

Durante o período de vigência contratual, poderão ser adicionados novos locais/cidades considerando o interesse da Administração na realização do serviço, respeitando os limites previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

E

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
2. O contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o



limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- d) o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

Observação:

1. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por Item

Custo total do serviço com fornecimento de veículos e mão-de-obra..... = **R\$ 5.586.420,55**
(cinco milhões quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

F Item 1: R\$ 2.898.470,50

Item 2: R\$ 2.569.824,00

Item 3: R\$ 118.126,05

Nota Importante:

¹ Os valores apresentados não são absolutos e podem variar, reservando-se a CONTRATANTE o direito de **não** contratar de imediato todos os serviços estimados neste Edital, ficando a efetivação da contratação vinculada a emissão da **Nota de Empenho e Autorização** para início e prestação dos serviços por cada unidade, respeitando os limites previstos no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G

Programa: 12.363.1062.2992.0041 – Funcionamento da Educação Profissional e Tecnológica

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros PJ



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

H	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Diretoria de Administração/PROAD
----------	---

I	UNIDADE FISCALIZADORA Reitoria e Diretorias Administrativas dos Campus, em todas as cidades-sede do IFPR.
----------	---

Curitiba, 28 de fevereiro de 2012.

Nome e Assinatura do Ordenador de
Despesa

APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de transporte. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento:

- a) de servidores ou pessoas a serviço do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ;
- b) de documentos;
- c) de encomendas e cargas tais como: livros, cartazes, papéis, equipamentos, e outros materiais.
- d) de alunos

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:

- a) para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço foram adotados salários de acordo com a convenção coletiva da categoria no Estado do Paraná 2011/2012;
- b) cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base na convenção da categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas; e
- c) em complemento ao item anterior, cabe esclarecer que as planilhas deverão ser individualizadas, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

2. Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas ou entrega de documentos e/ou cargas, equipamentos, conforme indicado.

DO PREPOSTO

3. A(s) contratada(s) deverá(ão) manter preposto aceito pela Administração do IFPR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a ordem de início dos serviços, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências ou documento equivalente, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

DO ENCARREGADO GERAL

7. A CONTRATADA, adjudicatária dos serviços de **caráter permanente (Item 1)**, deverá designar Encarregado Geral para controle das operações, durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao Gestor/Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8. O Encarregado Geral, ao receber as requisições, solicitará motorista e será responsável, entre outras atividades, as listadas abaixo:

- a) controlar a movimentação e frequência dos motoristas;
- b) escalar motoristas para tarefas em finais de semana, feriado ou em horário especial;
- c) inspecionar, diariamente, antes do início das atividades, os veículos disponibilizados, verificando a limpeza e manutenção preventiva;
- d) receber requisições e providenciar veículo para atendimento;
- e) coordenar a execução dos serviços, de forma a obter um resultado eficaz, mantendo todas as dependências objeto dos serviços sempre em perfeita ordem, bem como manter permanente contato com a unidade fiscalizadora do CONTRATANTE sobre a execução do contrato;
- f) verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.) e de higiene das roupas;
- g) manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- h) não permitir que os empregados da CONTRATADA se dirijam ao usuário para tratar de assuntos particulares ou não relacionados ao serviço do transporte;



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

i) proceder às necessárias advertências e mesmo substituição do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar a seus superiores; não acatar as ordens recebidas; não cumprir com suas obrigações;

j) receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

k) fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando, diariamente seu correto preenchimento, e encaminhando relatório ao gestor/fiscal do contrato;

l) coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à unidade fiscalizadora do CONTRATANTE;

9. Para prestação dos serviços de encarregado, a serem executados com **dedicação exclusiva** nas dependências do CONTRATANTE, será necessário, 1 (um) posto de serviço, perfazendo um total de, no máximo, 44 horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço, podendo o horário ser alterado a critério do CONTRATANTE. Estima-se um encarregado para atendimento a esse posto de serviço, o qual deverá ser lotado em Curitiba/PR.

10. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, nas dependências do CONTRATANTE, junto a Coordenação de Transportes do IFPR. Eventualmente, mediante requisição prévia de 6 horas úteis, poderá ser requisitado serviço para ser executado em finais de semana ou feriados. O controle de horário, escala de trabalho e compensação será **exclusivo** da CONTRATADA.

11. O Encarregado deverá realizar **eventualmente**, com autorização da Coordenação de Transportes/Reitoria, visita as unidades do interior para fiscalização do serviço. A despesa com hospedagem, alimentação e transporte deverão ser previstos e computados e serão de responsabilidade da CONTRATADA devendo esta ser prevista como **despesas administrativas** da CONTRATADA. A contratada deverá apresentar **cronograma de visitas do Encarregado** que deverá ocorrer **no mínimo a cada 2 (dois) meses**.

12. O profissional recrutado e selecionado para prestação dos serviços de encarregado **não** poderá exercer a tarefa de motorista e será previamente submetido ao aceite da unidade gestora do serviço, além de:

- a) apresentar certificado de conclusão do 2º grau ou ensino médio;
- b) comprovar experiência em operação de computadores, especialmente nos softwares Word, Excel, Internet Explorer e Outlook.

DOS CONDUTORES

13. Os condutores utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com



terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela contratada em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.

14. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o IFPR;
15. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da Contratada, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.
16. Os motoristas dos veículos deverão trajar uniformes de acordo com o especificado neste Edital.
17. Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva:
 - ❖ Os Certificados do curso de direção defensiva deverão ser apresentados antes de iniciar o serviço.
18. Os motoristas dos veículos deverão portar **aparelho de comunicação** tipo Nextel ou “similar”, de propriedade da Contratada. Os aparelhos que apresentarem defeito impossibilitando a comunicação deverão ser substituídos imediatamente. Todas as despesas com comunicação serão as expensas da CONTRATADA.
19. Os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho previstos em lei.

DOS SERVIÇOS EM CARÁTER PERMANENTE (ITEM 1)

20. São os serviços prestados, diariamente, com veículos de transporte Institucional para utilização, do Reitor, Pró-reitores e condução de Autoridades e servidores em serviço, em caráter permanente, quando no desempenho de atividades oficiais ou em locais/cidades por ela designados, visando à realização de serviços administrativos, reuniões ou entregas de documentos.
21. Para esses serviços, a contratada deverá disponibilizar, com exclusividade, veículos nas quantidades e características descritas neste Anexo II.
22. Os serviços serão executados mediante a apresentação “Requisição de Transporte”, fornecida pela Contratante, preenchida pelo motorista e conferida pelo Fiscal do Contrato da unidade solicitante.
23. A empresa deverá disponibilizar equipamento de comunicação móvel aos motoristas, encarregado e preposto, com o objetivo de que esses profissionais possam realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades.
24. Para fins de pagamento, só serão consideradas as Requisições devidamente assinadas e carimbadas pelos servidores credenciados (fiscais), preenchidos todos os campos.
25. O motorista deverá executar as anotações nas Requisições, que serão conferidas e atestadas pelo servidor usuário no final do expediente.



26. Informar ao IFPR, quando for o caso, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, nesse caso, ser apurada a medição devida, desde que não se comprove a existência de má fé por parte da contratada.
27. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidentes e informar imediatamente à fiscalização do contrato, conforme o caso.
28. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de até **02 (duas) horas**, a partir da notificação feita pela Administração.
29. A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, sem prejuízo do número de veículos à disposição do IFPR.
30. Caberá à CONTRATADA programar os intervalos de modo que o atendimento não seja interrompido em decorrência do horário de intervalo legal.
31. Os horários de início e término dos serviços, poderão ser alterados ou “flexibilizados” em função das necessidades do IFPR.
32. A referência do início do cômputo da quilometragem é a da Sede da Unidade que a contratada presta os serviços.
33. Para esse serviço a CONTRATANTE deverá disponibilizar, com exclusividade, 22 (vinte e dois) veículos do tipo “passeio basic”, 3 (três) veículos do tipo “passeio premium” e 1 veículos do tipo “passeio executive”.
34. As categorias dos veículos foram definidas como: **Veículos Executive e Veículos Premium**, com motorista para atender as necessidades do Gabinete do Reitor e Pró-reitores, conforme necessidade do serviço e **Veículos Basic**, com motoristas para atender as necessidades dos Câmpus e servidores em serviço, conforme necessidade do serviço.
35. A Contratada executará os serviços em **caráter permanente**, em dias úteis, no horário de 7:30 às 18:30 horas, e em plantão de 18:30 às 00:00 horas, conforme graduação listada no **Anexo IV**, e, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis. A escala e compensação de horário do motorista, se for o caso, é de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
36. A jornada dos motoristas poderá, eventualmente, ser estendida além das horas diárias pré-estabelecidas para cada regime, conforme incidirem os imprevistos e as necessidades do IFPR. Quando ocorrerem programações que gerem despesas com hora extra, adicional noturno e alimentação, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e legislações vigentes, sendo responsabilidade **exclusiva** da CONTRATADA.
37. Caso o horário de expediente de Cada Campus/Unidade seja alterado por determinação legal, por imposição de circunstâncias supervenientes, ou conveniência do Diretor Geral ou Autoridade Superior, os horários da prestação de serviço poderão ser adequados para atender à nova disposição.



38. Os veículos permanentes com os respectivos motoristas poderão fazer viagens intermunicipais e interestaduais. Atualmente há uma maior frequência de viagens entre as Unidades/Campus --- Reitoria e entre Reitoria --- Unidades/Campus.
39. As despesas decorrentes de viagens, bem como o pagamento de diárias, para alimentação e hospedagem, devida aos motoristas, deverão ser previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, assim como as despesas decorrentes de horas extras. Para efeito da estimativa dessas despesas deverão ser consideradas as quantidades especificadas no Quadro-Estimativo de Diárias e Horas Extras.
40. As horas extras e diárias estimadas e não utilizadas no mês em curso poderão ser compensadas no período de 12 (doze) meses.
41. Todas as despesas detalhadas neste Edital serão de responsabilidade da Contratada e obedecerão as estimativas previstas neste Edital.
42. Para esses serviços, a contratada deverá prever na proposta, a utilização e pagamento de no mínimo **6 (seis) diárias integrais mensais a cada motorista**, considerando os deslocamentos com pernoite fora da cidade sede do veículo. Para deslocamentos e retorno no mesmo dia deverá ser pago o valor de ½ diária.
43. Com relação a horas-extras, a contratada deverá prever na proposta, a utilização e pagamento de no mínimo **30 (trinta) horas-extras mensais para cada motorista**, considerando os deslocamentos que excedem o horário comercial e fora da cidade sede do veículo.
44. Tarifas de pedágio no Estado do Paraná estão discriminadas no **Anexo VII**, devendo ser previstas na proposta.
45. Ficarão assim distribuídos entre as diversas unidades do IFPR, sendo sempre o ponto inicial para contabilização dos Km's rodados o **endereço de cada Unidade/Campus** onde está lotado o veículo:

* Imagens meramente ilustrativas



		Passeio Basic	Passeio Premium	Passeio Executive
Reitoria (Curitiba)	R. João Negrão, 1285	6	3	1
Ead (Curitiba)	R. Emílio Bertolini, 44B	2	-	-
Assis Chateaubriand	R. São Luis, S/N	1	-	-
Campo Largo	R. Eng. Tourinho, 829 - Vila Solene	1	-	-
Curitiba	R. Senador Salgado Filho 1474	2	-	-
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780	1	-	-
Irati	R. Pedro Koppe, 100	1	-	-
Ivaiporã	PR 466 - Gleba Pindaúva	1	-	-
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, S/N	1	-	-



Londrina	R. João XXIII, 600	1	-	-
Palmas	Rod. PR280, Trevo da Codapar	1	-	-
Paranaguá	R. Antônio Carlos Rodrigues, 453	1	-	-
Paranavaí	R. José Felipe Tequinha, 1400	1	-	-
Telêmaco Borba	Rod. PR160 - KM 19,5	1	-	-
Umuarama	Rod. PR 322, S/N	1	-	-

Nota Importante:

O número de veículos apresentados não é absoluto e pode variar, reservando-se a CONTRATANTE o direito de **não** contratar de imediato todos os serviços estimados neste Edital, ficando a efetivação da contratação vinculada a emissão da **Nota de Empenho e Autorização** para início e prestação dos serviços por cada unidade, respeitando os limites previstos no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Durante o período de vigência contratual, poderão ser adicionados **novos locais/cidades** considerando o interesse da Administração na realização do serviço, respeitando os limites previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

46. Os veículos deverão estar diariamente nas unidades do Instituto Federal do Paraná, no horário fixado para início da execução dos serviços, onde serão vistoriados, pelo fiscal de contrato, para que sejam verificadas as condições de limpeza, manutenção e conservação.

47. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências do IFPR mediante autorização expressa do fiscal do contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações do IFPR.

48. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos **imediatamente** após o recebimento da chamada.

49. A CONTRATADA poderá fazer **escala de revezamento**, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições, férias e/ou trocas de turnos, sem prejuízo do número mínimo indicado de veículos à disposição do IFPR.

50. Em caso de urgência, o IFPR poderá solicitar outro(s) veículo(s), no limite de 3 (três) veículos, nas mesmas condições pactuadas, devendo este(s) veículo(s) estar(em) à sua disposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

51. O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado a partir da saída autorizada do IFPR e seu retorno, com ou sem passageiro.

52. Para o **item 1**, a referência máxima de **início do cômputo** da quilometragem é a Sede do IFPR, **localizada em cada uma das Unidades apresentadas no item "D" do Termo de**



Referência – Anexo I. Caso o veículo já esteja em local com menor distância para a realização do serviço, este será o referencial para o início da contagem da distância. Será considerado como referência o site <http://maps.google.com.br/>.

53. Quando solicitada, a CONTRATADA ficará obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos, sem quaisquer ônus adicionais ao IFPR, quando em deslocamentos cujo destino fique até 10 (dez) quilômetros. Para deslocamentos superiores a 10 (dez) quilômetros o tempo de espera é de até 1 (uma) hora. Ultrapassado esses períodos de tempo a CONTRATADA ficará desobrigada a aguardar o usuário no local.

54. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

55. Será objeto de cobrança **apenas** a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço deste Instituto Federal, a ser conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.

56. Não serão consideradas Requisições de Transporte rasuradas e/ou ilegíveis. Portanto, caso ocorram **rasuras, trajetos ilegíveis, ou erro de preenchimento**, o fato deve ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização, sob pena de não receber pelo serviço prestado.

57. O motorista deverá executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque.

58. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “B” para os serviços em caráter permanente (**item 1**), sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS.

59. Os motoristas deverão possuir Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva ou serem matriculados em tais cursos imediatamente ao início dos serviços.

DOS SERVIÇOS EM CARÁTER EVENTUAL – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGA (ITENS 2 e 3)

60. Serviços Eventuais – transporte de passageiros (**Item 2**) são os serviços de “van”, “micro-ônibus” e “ônibus executivo” solicitados **eventualmente**, para as necessidades de deslocamento em comitiva, viagens de alunos, de servidores e prestadores de serviço, em atividades oficiais, conforme estimativa de quilometragem – **Anexo III**. A estimativa foi calculada considerando o histórico de demanda e ofícios recebidos pelas Unidades deste IFPR.

61. Serviços Eventuais – transporte de carga (**Item 3**) são os serviços de “furgão” e “caminhão baú” solicitados **eventualmente**, para as necessidades de transporte de cargas, conforme estimativa de quilometragem – **Anexo III**. A estimativa foi calculada considerando o histórico de demanda.



- 62.** Para esses serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitados, os veículos conforme especificações expressas neste Edital.
- 63.** Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 3 dias, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estarem à disposição do IFPR no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. O IFPR poderá solicitar, em caso de urgência, mais veículos destes itens, nas mesmas condições pactuadas.
- 64.** O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque. Se o embarque e/ou desembarque for efetuado fora dos limites do IFPR, o instrumento de medição será acionado de forma a computar os quilômetros rodados com o veículo sem passageiro.
- 65.** Para os **itens 2 e 3**, a referência máxima de **início do cômputo** da quilometragem será a Sede do IFPR, **localizada em cada uma das Unidades apresentadas no item “D” do Termo de Referência – Anexo I**. Caso o(s) veículo(s) não seja(m) solicitado(s) por **Curitiba/PR, Foz do Iguaçu/PR, Londrina/PR ou Palmas/PR**, será acrescido ao pagamento **ADICIONAL DE DESLOCAMENTO** considerando a menor distância destas cidades em relação às demais unidades do IFPR. Caso o veículo já esteja em local com menor distância para a realização do serviço, este será o referencial para o início da contagem da distância. Será considerado como referência o site <http://maps.google.com.br/>.

Notas Importantes:

- ❖ Para este serviço **será pago o valor proposto como KM excedente** a título de **ADICIONAL DE DESLOCAMENTO** para o custo do deslocamento entre a Unidade/Campus demandante do serviço e uma das 4 (quatro) cidades listadas acima, além da(s) Diária(s) e KM necessários para o deslocamento. O trajeto considerado para este adicional será SEMPRE o **mais curto** e considerar-se-á para o cálculo **apenas o retorno**.
- ❖ A Diária corresponde a 24 (vinte e quatro) horas de serviço. A partir da 24ª (vigésima quarta) hora incidirá cobrança de nova Diária, no seu valor integral.
- ❖ O valor do quilômetro excedente **não** poderá ser superior ao valor do quilômetro da franquia.

Exemplo I:

Solicitação de viagem de **micro-ônibus** de **Telêmaco Borba** para **Umuarama**.

Dia e hora de Saída: 7h – Dia 13/04

Dia e hora de Chegada: 23h – Dia 17/04

KM rodados: 952km

- ❖ Custo da Diária = R\$ 874,61



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

❖ Custo do Km Excedente = R\$ 3,66

1. Valor devido = R\$ 4.373,05 (R\$ 874,61 x 5 diárias com 100km) + R\$ 1.654,32 (Km Excedente) = **R\$ 6.027,37**
2. Adicional de deslocamento (Telêmaco-Londrina) = R\$3,66 x 192km = **R\$ 702,72**

Exemplo II:

Solicitação de viagem de ônibus de **Foz do Iguaçu** para **São Paulo**.

Dia e hora de Saída: 22h – Dia 25/05

Dia e hora de Chegada: 22h – Dia 27/05

KM rodados: 2.320 km

- ❖ Custo da Diária = R\$ 1.182,68
- ❖ Custo do Km Excedente = R\$ 4,83

1. Valor devido = R\$ 2.365,36 (R\$ 1.182,68 x 2 diárias com 100km) + R\$ 10.239,60 (Km Excedente) = **R\$ 12.604,96**

Exemplo III:

Solicitação de viagem de ônibus de **Curitiba** para **Paranaguá**.

Dia e hora de Saída: 8h – Dia 02/06

Dia e hora de Chegada: 23h – Dia 02/06

KM rodados: 310 km

- ❖ Custo da Diária = R\$ 1.182,68
- ❖ Custo do Km Excedente = R\$ 4,83

1. Valor devido = R\$ 1.182,68 (R\$ 1.182,68 x 1 diária com 100km) + R\$ 1.014,30 (Km Excedente) = **R\$ 2.196,98**

Exemplo IV:

Solicitação de viagem de ônibus de **Paranaguá** para **Curitiba**.

Dia e hora de Saída: 8h – Dia 09/06

Dia e hora de Chegada: 23h – Dia 09/06

KM rodados: 310 km

- ❖ Custo da Diária = R\$ 1.182,68
- ❖ Custo do Km Excedente = R\$ 4,83



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

1. Valor devido = R\$ 1.182,68 (R\$ 1.182,68 x 1 diária com 100km) + R\$ 1.014,30 (Km Excedente) = **R\$ 2.196,98**
2. Adicional de deslocamento (Paranaguá-Curitiba) = R\$4,83 x 93km = **R\$ 449,19**

Exemplo V:

Solicitação de viagem de micro-ônibus de **Paranavaí** para **Paranavaí**.

Dia e hora de Saída: 8h – Dia 01/09

Dia e hora de Chegada: 18h – Dia 01/09

KM rodados: 43 km

- ❖ Custo da Diária = R\$ 874,61
- ❖ Custo do Km Excedente = R\$ 3,66

1. Valor devido = R\$ 874,61 (R\$ 874,61 x 1 diária com 100km) = **R\$ 874,61**
2. Adicional de deslocamento (Paranavaí-Londrina) = R\$3,66 x 172km = **R\$ 629,52**

66. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

67. Será objeto de cobrança **apenas** a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço deste Instituto Federal, a ser conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, de acordo com o trajeto e dias verificado no transporte.

68. Os serviços poderão ser solicitados em ocasião de eventos, como sábados, domingos, feriados ou após o horário das 00h00.

69. Os itinerários deverão ser cumpridos da forma mais rápida possível, visando celeridade e economicidade.

70. As despesas geradas com **hora extra, diárias, adicional noturno e alimentação** dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

71. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” para os serviços em caráter eventual, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, em viagens de longa distância, devidamente comprovada na CTPS.

72. Os motoristas deverão possuir Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e cursos inerentes à utilização de veículos de grande porte, ou serem matriculados em tais cursos imediatamente ao início da prestação dos serviços.



DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

73. Veículos para utilização em **caráter permanente (Item 1)**.

São aqueles cuja utilização se dará nos serviços de atendimento ao IFPR, executados todos os dias da semana, com veículos nas categorias especificadas abaixo:

- a) **“1” - Veículo tipo “Passeio Basic”**, Tipo Sandero, Fiat Punto, Ford Focus, Peugeot 307 ou similar, novo ou seminovo, cor branca/prata, com no máximo 3 (três) anos de fabricação, 4 (quatro) portas de entrada para passageiro, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), potência de no mínimo 1.600 cc (1.6), com ar condicionado e sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), movido a gasolina ou bi-combustível (gasolina/álcool), motor com potência mínima de **90 cavalos** e com todos os acessórios obrigatórios, devendo ser fornecido, juntamente com o motorista, combustível, GPS, Insulfilm e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA. Deve ser trocado, no máximo a cada 03 (três) anos de fabricação ou 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados (o que ocorrer primeiro).



Imagem meramente ilustrativa

- b) **“2” - Veículo tipo “Passeio Premium”**, Tipo Fiat Linea, VW Jetta, Honda Civic, Renault Mégane, Toyota Corolla, Chevrolet Vectra ou similar, novo ou seminovo, cor branca/prata, com no máximo 3 (três) anos de fabricação, 4 (quatro) portas de entrada para passageiro, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), potência de no mínimo 1.600 cc (1.6), movido a gasolina ou bi-combustível (gasolina/álcool), motor com potência mínima de **120 cavalos**, trio elétrico, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, devendo ser fornecido, juntamente com o motorista, combustível, GPS, Insulfilm e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Incluso todo e qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA. Deve ser trocado, no máximo a cada 03 (três) anos de fabricação ou 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados (o que ocorrer primeiro).



Imagem meramente ilustrativa

- c) **“3” Veículo tipo “Passeio Executive”**, Tipo Fusion, Hyundai Azera, VW Passat, Honda Accord, Citroën C5 ou similar, novo ou seminovo, cor preta, com no máximo 3 (três) anos de fabricação, 4 (quatro) portas de entrada para passageiro, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), potência de no mínimo 2.300 cc (2.3), movido a gasolina ou bi-combustível (gasolina/álcool), com 05 (cinco) portas, motor com potência mínima de **150 cavalos**, trio elétrico, ar condicionado, “air bag” duplo, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, e devendo ser fornecido, juntamente com o motorista, combustível, GPS, Insulfilm e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA. Deve ser trocado, no máximo a cada 03 (três) anos de fabricação ou 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados (o que ocorrer primeiro).



Imagem meramente ilustrativa

74. Veículos a serem utilizados em caráter eventual – Passageiros (Item 2):

São aqueles cuja utilização se dará nos serviços de atendimento ao IFPR, no transporte de comitivas, servidores, alunos e pessoas, que serão executados com veículos das categorias especificadas a seguir:

- a) **“1” - Veículo tipo “van”**, Tipo Sprinter ou similar, veículo novo ou seminovo, com no máximo 3 (três) anos de fabricação, 3 (três) portas, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros (além do motorista), ar condicionado, combustível, GPS e todos os acessórios, para transporte de pequenas cargas e pessoas a serviço do Instituto Federal do Paraná. Com



motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.



Imagem meramente ilustrativa

- b) **“2” - Veículo tipo “micro-ônibus”**, veículo novo ou seminovo, capacidade de no mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros (além do motorista), ar condicionado, com motorista, combustível, GPS, **bancos reclináveis**, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios, e motorização compatíveis com o serviço, devendo ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.



Imagem meramente ilustrativa

- c) **“3” - Veículo tipo “ônibus executivo semi-leito ou superior”**, veículo novo ou seminovo, com no máximo 3 (três) anos de fabricação, capacidade de no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, além dos motoristas e motorização compatíveis com o serviço, bancos reclináveis, ar condicionado, GPS, descanso para as pernas, som ambiente, TV/VIDEO, bar, sanitário, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. **Com 2 (dois) motoristas**. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.



Imagem meramente ilustrativa

75. Veículos a serem utilizados em caráter eventual – Transporte de Carga (Item 3):

São aqueles cuja utilização se dará nos serviços de atendimento ao IFPR, no transporte de cargas, viagens de longa distância, que serão executados com veículos das categorias especificadas a seguir:

- a) **“1” - Veículo tipo “furgão”**, Tipo Master ou similar veículo novo ou seminovo, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com 3 portas sendo 1 corrediça, que transporte, no mínimo, uma carga líquida de 1400 quilos, e até 3 pessoas, potência mínima de 2.000 Cilindradas (cm³), e tenha iluminação elétrica no compartimento de carga e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA. **Com motorista e 01 (um) ajudante.**



Imagem meramente ilustrativa

- b) **“2” - Veículo tipo “caminhão baú”**, veículo novo ou seminovo, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, Peso bruto máximo de 16 toneladas e capacidade de carga de até 6 toneladas, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA. **Com motorista e 02 (dois) ajudantes.**



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração



Imagem meramente ilustrativa

76. Todos os veículos descritos acima foram avaliados e previamente aprovados como modelo de referência para elaboração deste Edital. Outro modelo poderá ser considerado desde que possua característica similar, equivalente ou superior.

77. Os veículos deverão manter as características originais e preferencialmente cor branca padronizada de fábrica, com a logomarca do Instituto Federal do Paraná e com os termos “**A serviço do Governo Federal – IFPR / Uso Exclusivo em Serviço**”, de fácil remoção, que será exigido pelo IFPR tanto para os veículos permanentes, quanto para os eventuais, **em ambas as portas direita e esquerda de cada veículo**. As cores serão definidas posteriormente a assinatura do contrato. Assim como o exemplo abaixo:

MATERIAL: MANTA MAGNÉTICA MEDINDO 220mm X 450mm



ESPECIFICAÇÕES:

- 1 - “A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL”
LETRAS TIPO HELVÉTICA MÉDIA, CAIXA ALTA, NEGRITO COM 20 mm DE ALTURA NA COR PRETA.
- 2 - SIGLA DO ÓRGÃO / ENTIDADE
LETRAS TIPO HELVÉTICA MÉDIA, CAIXA ALTA, NEGRITO COM 50 mm DE ALTURA NA COR AZUL MARINHO (pantone 2597 cv).
- 3 - SUBLINHADO
COM 3 mm E A 5 mm DE DISTÂNCIA DA Sigla do ÓRGÃO
- 4 - “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”
LETRA TIPO HELVÉTICA NORMAL, CAIXA ALTA, COM 20 mm DE ALTURA NA COR AMARELO OURO (PANTONE 108 CV),
INSCRITA EM TARJA AZUL MARINHO (pantone 2597 cv), DE 30mm DE COMPRIMENTO E 380mm DE LARGURA.
- 5 - BORDA NA COR AZUL MARINHO (pantone 2597 cv), COM LARGURA DE 5mm.
- 6 - FUNDO NA COR AMARELO OURO (PANTONE 108 CV).



- 78.** Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.
- 79.** Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.
- 80.** É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).
- 81.** Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 30 da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre o controle, a classificação, a utilização, a identificação e as características dos veículos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 82.** Caberá ao Instituto Federal do Paraná - IFPR, como CONTRATANTE:
- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
 - b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
 - c) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - d) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;
 - e) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - f) Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada;
 - g) Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro, a data e a justificativa do pedido e assinadas por servidor credenciado. Para fins de pagamento só serão consideradas as guias autorizadas pelos credenciados designados pelo CONTRATANTE, com os campos devidamente preenchidos e rubrica do usuário;
 - h) Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos;
 - i) Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final;
 - j) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do IFPR na execução dos serviços, que produza



- complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- k) Disponibilizar, no IFPR, estacionamento interno para os veículos da contratada, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;
 - l) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

83. Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:
- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Edital e seus anexos, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros ou cargas, com qualidade;
 - b) Utilizar **veículos próprios** na prestação dos serviços de transporte, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público, durante toda a vigência do Contrato;
 - c) Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, identificados por crachá da CONTRATADA, com identificação “A serviço do IFPR”, fornecido pela empresa.
 - d) Manter, para atendimento dos serviços, diariamente nos horários de funcionamento da Coordenação de Transportes do IFPR, 01 (um) preposto durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para o IFPR. Custo exclusivo para o vencedor do **Item 1**.
 - e) Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do IFPR, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
 - f) Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do IFPR ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
 - g) Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
 - h) Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de



cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas, bem como os certificados dos cursos exigidos.

- i) Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- k) Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do IFPR;
- l) Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e nas demais legislações vigentes.
- m) Apresentar ao Fiscal do Contrato o registro da frequência de funcionários (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês ou juntamente com a nota fiscal. Preferencialmente o controle deve ser feito de forma eletrônica. O referido controle embora sob responsabilidade da contratada poderá ser solicitado pelo IFPR a qualquer tempo.
- n) Apresentar **relatório analítico** mensal de todas as utilizações de transporte, devendo apresentar no mínimo os seguintes dados: Unidade/Campus solicitante, itinerário, datas e horários de partida e retorno, tipo de veículo utilizado, hodômetro inicial e final, Km total percorrida, diárias utilizadas, custo da utilização por solicitação, possíveis ocorrências, dentre outras informações que se fizerem necessárias.
- o) Efetuar a fiscalização diária de frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da CONTRATANTE, a fim de comprovar o atendimento da escala de serviço, bem como do efetivo contratado.
- p) Responsabilizar pelo deslocamento dos seus empregados alocados neste IFPR, às suas residências, bem como em ocasiões de greve do sistema de transporte coletivo.
- q) Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

- r) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- s) Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pelo IFPR.
- t) Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- u) Prestar esclarecimento ao IFPR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- v) Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio do IFPR, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço do CONTRATANTE, conduzidas nos veículos;
- w) Responsabilizar por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- x) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pelo IFPR.
- y) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- z) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- aa) Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.
- bb) Enviar o curriculum dos motoristas à CONTRATANTE, informando, inclusive, se possui cursos em língua estrangeira, para fins de atendimento preferencial a delegações estrangeiras, quando for o caso;
- cc) A empresa CONTRATADA deverá, ao entrevistar os candidatos para o preenchimento das vagas destinadas à essa prestação de serviço, identificar, por



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

intermédio de declaração formal dos candidatos, se existe ou não grau de parentesco entre estes e os servidores da CONTRATANTE.

- dd) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- ee) Responsabilizar-se por quaisquer danos eventualmente causados por seus empregados a bens do IFPR ou terceiros que se encontrem nos locais de serviço, ainda que praticados involuntariamente, desde que devidamente comprovado, de acordo o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

84. A contratada deverá disponibilizar **veículos próprios** com profissionais devidamente habilitados junto aos órgãos oficiais, que façam parte do seu quadro de pessoal, para:

- a) Executar os serviços relacionados à condução de Autoridades e servidores em serviço, em caráter permanente e eventual, quando no desempenho de atividades oficiais;
- b) Permanecer à disposição do CONTRATANTE, e com dedicação exclusiva, no período correspondente à execução dos serviços.

85. A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:

- a) Disponibilizar os veículos de **caráter permanente (Item 1)** até 20 (vinte) dias após a assinatura do recebimento das notas de empenho/ordem de serviço, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo Instituto Federal do Paraná, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, principalmente, no que tange aos motoristas, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;
- b) Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o **valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** por passageiro;
- c) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- d) Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- e) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Instituto Federal do Paraná, com a finalidade de verificar as



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

- condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- f) Disponibilizar aparelhos de comunicação tipo celulares, nextel ou similares para os condutores usarem durante a prestação dos serviços;
 - g) Adotar providências imediatas necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio da Coordenação de Transportes e de seus fiscais;
 - h) Realizar manutenção dos veículos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para o IFPR.
 - i) Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza;
 - j) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;
 - k) Solicitar quando do embarque de passageiros, a Ficha de Requisição de Veículos, devidamente assinada e carimbada pelo demandante;
 - l) Estacionar o veículo em local seguro, quando o mesmo em serviço apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando imediatamente à chefia e fiscalização do Setor de Transportes e à empresa, solicitando a esta as providências necessárias.
 - m) Zelar pelos veículos a serem utilizados, de propriedade da CONTRATADA, de diferentes marcas e modelos, veículos leves, de carga, entre outros, que poderão vir a ser substituídos ao longo do contrato;
 - n) Preencher formulário próprio para controle de tráfego, indicando a rota executada e qualquer desvio frente à rota determinada pelo Setor de Transporte.
 - o) Quando do recolhimento e da retirada do veículo, o motorista deve proceder às seguintes verificações:
 - ❖ Condições de limpeza interna e externa;
 - ❖ Nível da água da bateria e radiador;
 - ❖ Pressão de ar dos pneus;
 - ❖ Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do odômetro;
 - ❖ Funcionamento dos freios;
 - ❖ Documentação do veículo;
 - ❖ Acessórios e equipamentos obrigatórios;
 - ❖ Extintor de incêndio;



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

- ❖ Triângulo;
 - ❖ Macaco mecânico;
 - ❖ Pneu de reserva;
 - ❖ Chave de roda;
 - ❖ Cinto de segurança;
 - ❖ Estojo de primeiros socorros;
 - ❖ Fixação dos adesivos laterais (especificações de acordo com a IN 03, de 15 de maio de 2008, do MPOG/SLTI).
- p) Sob nenhum pretexto os veículos poderão exceder os limites de velocidade e peso determinados por lei.
- q) Os veículos permanentes só poderão ser utilizados em serviço e serão de uso exclusivo do IFPR;
- r) Os motoristas deverão portar habitualmente Carteiras de Habilitação especificadas, sempre atualizadas;
- s) O motorista deverá recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;
- t) O motorista em serviço, sob nenhuma hipótese, poderá abandonar o veículo;
- u) Na ocorrência de acidente com o veículo, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à Contratada a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada pela mesma;
- v) O motorista será responsável por providenciar o Boletim de Ocorrência/laudo pericial feito pelo órgão competente;
- w) Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
- x) Quando solicitado, efetuar a inspeção do veículo e prova de rua para fins de manutenção periódica, que serão acompanhadas por um profissional (motorista ou mecânico) indicado pelo IFPR e pelo Fiscal de Contrato.
- y) Ter conhecimento das principais vias públicas do Estado do Paraná-PR;
- z) As Fichas de Requisição de Veículo serão entregues ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente assinadas e carimbadas pelos servidores credenciados, preenchidos todos os campos e rubricadas pelo servidor/usuário;
- aa) O motorista deverá executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque;
- bb) Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada em até 3 (três) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;



- cc) Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- dd) Deverá receber as Requisições de Veículo do Serviço de Transportes do IFPR ou de quem ele indicar, para fins de utilização dos serviços, e serão registrados o destino, a quilometragem percorrida, a autorização devida, a assinatura, a identificação do usuário e demais observações atinentes ao percurso;
- ee) Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- ff) Informar à Contratante qualquer irregularidade que ocorrer com o velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida e a correção providenciada de imediato;
- gg) Proibir a execução de serviços à CONTRATADA de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membros do IFPR, de órgãos Públicos parceiros junto ao IFPR, bem como dos servidores do IFPR, ativos ou aposentados há menos de cinco anos, a partir da data de homologação do resultado do certame licitatório.
- hh) A empresa contratada deverá, ao entrevistar os candidatos para o preenchimento das vagas destinadas à essa prestação de serviço, identificar, por intermédio de declaração formal dos candidatos, se existe ou não grau de parentesco entre estes e os servidores da CONTRATANTE;
- a) Os uniformes dos motoristas e do encarregado geral deverão ser distribuídos e substituídos a **cada seis meses**, mediante aprovação do gestor do Contrato, conforme as especificações abaixo:

UNIFORME EXIGIDO PARA O ENCARREGADO-GERAL (Item 1)	
Descrição	Quantidade
a) calças cor escura, em tecido tipo tergal ou gabardine;	02(dois) por semestre
b) camisas de mangas longas, cor AZUL CLARA, tecido tipo algodão misto, com logo da empresa.	03 (três) por semestre
c) gravatas, cor PRETA lisa;	02 (dois) por semestre
d) pares de meias, na cor preta em tecido tipo poliamida ou similar;	03 (três) por semestre
e) cinto em couro na cor preta;	01 (um) por semestre
f) pares de sapatos em couro na cor preta.	02 (dois) por semestre
g) terno (AZUL MARINHO)	01 (um) por semestre



UNIFORME EXIGIDO PARA CADA MOTORISTA (Itens 1, 2 e 3)	
Descrição	Quantidade
a) calças cor escura, em tecido tipo tergal ou gabardine;	02 (dois) por semestre
b) camisas de mangas longas, cor BRANCA, tecido tipo algodão misto, com logo da empresa.	03 (três) por semestre
c) gravatas, cor PRETA lisa;	02 (dois) por semestre
d) pares de meias, na cor preta em tecido tipo poliamida ou similar;	03 (três) por semestre
e) cinto em couro na cor preta;	01 (um) por semestre
f) pares de sapatos em couro na cor preta.	02 (dois) por semestre
g) terno (PRETO)*	02 (um) por semestre

* Terno será exigido apenas para os motoristas dos veículos “Premium” e “Executive”.

- ii) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote nem amasse facilmente e deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE.
- jj) Os sapatos deverão oferecer conforto aos empregados e dificultar a proliferação de bactérias pelo suor.
- kk) Os uniformes deverão ser trocados conforme tabelas acima.

DAS OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 86.** É vedada a contratação, pela empresa prestadora de serviço, de servidor do quadro do IFPR, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau;
- 87.** É vedada a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFPR;
- 88.** Não será permitida à subcontratação dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 89.** A fiscalização ficará a cargo do Coordenador de Transporte e por servidores credenciados designados por cada Campus do IFPR, para executar a fiscalização do Contrato a ser firmado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas, como disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 90.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Nº 8.666/93.

91. A base de medição dos serviços de transporte é a **quilometragem rodada (Item 1)** auferida nessa prestação e **diárias + km excedente (Itens 2 e 3)**. O instrumento de medição da quilometragem será o hodômetro do veículo terceirizado, com a anotação no início e fim do trajeto requisitado em formulário próprio.

92. Posteriormente é executado pelo fiscal do contrato (Serviço de Transportes) a verificação dessa quilometragem, em sua compatibilidade com a descrição do roteiro nessa requisição de transporte, com base em planilha de quilometragem por deslocamento médio dos locais de referência (Jacarezinho - Curitiba, Bairro Rebouças em Curitiba - Bairro Santa Felicidade, Curitiba - Foz do Iguaçu etc...).

93. O usuário do IFPR transportado também atua como agente fiscalizador no processo, tanto na verificação do hodômetro do veículo quanto no saneamento de dúvidas do roteiro efetuado, a partir de solicitação do Serviço de Transporte.

94. Após confirmada a quilometragem rodada pela área de fiscalização, será registrada em sistema informatizado para fins de consolidação, relatório e pagamento.

95. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com **dedicação exclusiva** dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- ❖ Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- ❖ Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- ❖ Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- ❖ Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;
- ❖ Pagamento do 13º salário;
- ❖ Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- ❖ Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- ❖ Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- ❖ Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e a CAGED;
- ❖ Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- ❖ Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- ❖ Espelho da folha de pagamento específica do contrato;
- ❖ Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- ❖ Os recolhimentos das contribuições ao INSS;



- ❖ Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- ❖ Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

96. O fiscal poderá examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da Administração para comprovar o registro de função profissional.

97. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

98. A licitante vencedora deverá apresentar proposta para o item ao qual ofereceu lances conforme modelos constantes de **Proposta de Preços – Anexo VI** e **Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços – Anexo V** deste Edital, que servirá para possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação, ressaltando as seguintes observações:

- a) as Planilhas de Custos e de Formação e Composição de Preços, (**uma para cada item que venha a ser cotado**) deverão ser preenchidas indicando o preço unitário e os totais para “km rodado”, conforme especificações deste Edital.
- b) os preços unitários e totais serão utilizados até a segunda casa decimal, inclusive;
- c) para composição da proposta, **Anexo VI**, deverão ser observados, sempre no que couber, entre outros aspectos, custo do quilômetro rodado, manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), lavagem completa no mínimo 01 (uma) vez por semana, salário normativo, custos adicionais que repercutam, direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale-alimentação, diárias, horas-extras ou outros benefícios legais concedidos, treinamentos; outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço e especificados na proposta;
- d) o valor para o item “1” será o resultado da multiplicação da franquia mensal por veículo (**1.200 quilômetros**), pelo preço por Km rodado, acrescido do preço do quilômetro excedente estimado, conforme **Anexo VI - Proposta de preços**;
- e) o valor para os itens “2” e “3” será o somatório do valor individual das diárias com 100 (cem) quilômetros livres + valor excedente, para os veículos do tipo “van”, “micro-ônibus”, “furgão”, “ônibus executivo” e “caminhão-baú”, acrescido do resultado do preço do quilômetro excedente de cada um, conforme detalhado no **Anexo VI - Proposta de preços**.
- f) o valor da proposta deverá ser individualizado para o item ao qual a licitante participou e venceu, e será o somatório do total dos valores, conforme modelo detalhado no **Anexo VI - Proposta de preços**.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

- g) o licitante classificado provisoriamente em 1º lugar deverá enviar, demonstrativo do valor da quilometragem ou diária (franquia) e do quilômetro rodado excedente em cada item, individualmente por veículo tipo “1”, “2” e “3, constante do **Anexo VI - Proposta de preços.**

99. Na cotação do vale-transporte, deverá observar o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, bem como na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de Motorista.

DO PREÇO CONTRATADO

100. O preço será o apresentado na proposta adjudicada **por item**, ou seja, cada item poderá gerar um contrato individualizado com diferentes prestadores, devendo incluir todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e Anexos.

101. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, com motorista, combustível, seguro, material, uniforme, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

102. As quilometragens apresentadas são estimativas e serão executadas de acordo com as necessidades e solicitações do Instituto Federal do Paraná, **não estando obrigado a utilizar** as quantidades estimadas para os serviços. Os motoristas eventuais poderão fazer rodízio, ou seja, não há a necessidade de um motorista exclusivo para dirigir um micro-ônibus e outro para dirigir um ônibus.

FORMA DE PAGAMENTO

103. Para o item “1”:

- a) O pagamento será realizado com base na somatória dos quilômetros rodados por todos os veículos tipo permanente, multiplicado pelo custo do quilômetro rodado, considerando o valor da franquia e da quilometragem excedente, calculados por tipo de veículo;
- b) Para o veículo tipo permanente é **garantido** à CONTRATADA o pagamento mensal mínimo equivalente a 1.200 (mil e duzentos) quilômetros, sem prejuízo do determinado no **item 103. “d”**.



- c) A franquia de quilometragem será mensal e computada de forma global, considerando o quantitativo de veículos tipo permanente alocados na prestação dos serviços, devendo ser emitida notas fiscais por centro de custo/unidades, sendo atestada pelo respectivo fiscal da unidade.
- d) A **diferença** entre o valor do pagamento mínimo (franquia) e o efetivamente devido (quilometragem rodada), quando este for menor, será considerada **crédito da CONTRATANTE**, exclusivamente para efeito de compensação de excedentes em faturamentos posteriores.
- e) Sempre que o valor do pagamento mensal apurado, com base nos quilômetros efetivamente rodados for maior que o pagamento mínimo da franquia global por veículo tipo permanente, o CONTRATANTE pagará o excedente após deduzir eventuais créditos.
- f) Eventuais deduções serão realizada de forma que a CONTRATADA nunca receba menos que o valor da garantia (franquia global).
- g) A garantia de pagamento mínimo mensal (franquia global), por quantidade de veículos, será proporcional ao tempo de efetiva disponibilização dos equipamentos/motoristas.
- h) O valor para o item “1” será o resultado da multiplicação da franquia mensal por veículo (**1.200 quilômetros**), pelo preço por Km rodado, acrescido do preço do quilômetro excedente estimado, conforme **Anexo VI - Proposta de preços**;

104. Para os itens “2” e “3”:

- a) O pagamento será realizado com base no somatório das diárias por tipo de veículo utilizado em caráter eventual (van, micro, ônibus, furgão, caminhão), multiplicado pelo custo da diária, considerando o valor da franquia de 100 (cem) quilômetros, acrescido, se for o caso, do custo da quilometragem excedente verificada.
- b) A Diária corresponde a 24 (vinte e quatro) horas. A partir da 24ª (vigésima quarta) hora incidirá cobrança de nova Diária, no seu valor integral.
- c) O valor para o **item “2”** será o somatório do valor individual das diárias com 100 (cem) quilômetros livres + valor excedente, para os veículos do tipo “**van**”, “**micro-ônibus**” e “**ônibus executivo**” acrescido do resultado do preço do quilômetro excedente de cada um, conforme **Anexo VI - Proposta de preços**;
- d) O valor para o **item “3”** será o somatório do valor individual das diárias com 100 (cem) quilômetros livres + valor excedente, para os veículos do tipo “**furgão**”, e “**caminhão-bau**”, acrescido do resultado do preço do quilômetro excedente de cada um, conforme **Anexo VI - Proposta de preços**;



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

- e) Para este serviço **será pago o valor proposto como KM excedente** a título de **ADICIONAL DE DESLOCAMENTO**. O trajeto considerado para este adicional será SEMPRE o **mais curto** e considerar-se-á para o cálculo **apenas o retorno**.

105. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o **detalhamento** dos serviços executados.

106. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega das Notas Fiscais/Faturas eletrônicas, **separadas por Unidades/Centros de Custo** em 2 (duas) vias, na Coordenação Geral de Contratos, situada na Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, Curitiba/PR, referente aos serviços prestados no decorrer do mês anterior, e todos os seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista.

107. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, os originais ou cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos:

- a) cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no IFPR ou em suas Unidades, assinados pelos mesmos;
- b) cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada aos trabalhadores prestando ou que tenha prestado serviços no IFPR ou em suas Unidades;
- c) cópia dos recibos de vale-transporte, alimentação, diárias e horas-extras de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no IFPR ou em suas Unidades, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;
- d) cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no IFPR ou em suas Unidades;
- e) cópia do pagamento de férias ou verbas rescisória de todos os empregados estejam, ou estiveram prestando serviço no IFPR ou em suas Unidades;
- f) certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, GDF, RECEITA FEDERAL e PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
- g) cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- h) cópia da SEFIP, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no IFPR ou em suas Unidades;
- i) cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.



108. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até **25 (vinte cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura**, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

109. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor/Fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

110. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato.

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

111. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Edital.

112. Será permitida a repactuação contratual desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso, e que a razão entre o novo preço e o limite máximo vigente à época da repactuação seja menor ou igual à razão entre o preço originalmente contratado e o limite máximo aceitável estabelecido à época da contratação, observadas as disposições deste Edital.

113. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a data de abertura da licitação, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações, benefícios ou insumos não previstos originariamente.

114. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

115. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.



DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

116. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

DO VALOR ESTIMADO E DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

117. O detalhamento do valor estimado e da demanda dos serviços para cada item consta do **Anexo III**.

DA VIGÊNCIA

118. Para prestação dos serviços de transporte será firmado contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

DA GARANTIA CONTRATUAL

119. A CONTRATADA, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar a garantia de sua execução, em favor da CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual pactuado para cada item, a ser escolhida pela CONTRATADA.

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

120. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.



DAS SANÇÕES

121. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o IFPR pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Instituto Federal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

122. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

123. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

124. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

125. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, em desacordo com este Edital, por empregado e por ocorrência	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens seguintes, deixar de:		
06	Zelar pelas instalações do IFPR utilizadas, por item e por dia	02
07	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
09	Entregar os salários, vale-transporte e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	02
10	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	02
11	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital;	02
13	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
14	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

126. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

127. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida em Lei e poderá ser descontada da fatura ou da garantia.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

128. Quaisquer dúvidas das especificações e suas quantidades deverão ser esclarecidas na Coordenação de Transportes – IFPR, nos Telefones (41) 3595-7672.

129. Não poderão participar da presente licitação as sociedades cooperativas, devido ao objeto desta licitação enquadrar-se naqueles indicados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20.^a Vara do Trabalho, no Distrito Federal.



ANEXO III – ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM E ORÇAMENTO ESTIMADO

Para o serviço **PERMANENTE** – Item 1

	Tipo de Veículo	Qtde	Custo Estimado por Km rodado	Franquia Mensal (km) garantida por veículo	Franquia Anual (Km) garantida por veículo	(R\$) Mensal garantido pela franquia por veículo	Qtde de (km) estimado por veículo (média/mês)	Valor Mensal (R\$) estimado por veículo	Valor Mensal estimado Total	Valor Anual Estimado
ITEM 1	Passeio Basic	22	R\$ 3,82	1.200	14.400	R\$ 4.588,00	2.500	R\$ 9.558,33	R\$ 210.283,33	R\$ 2.523.400,00
	Passeio Premium	3	R\$ 5,15	1.200	14.400	R\$ 6.174,00	1.500	R\$ 7.717,50	R\$ 23.152,50	R\$ 277.830,00
	Passeio Executive *	1	R\$ 5,40	1.200	14.400	R\$ 6.482,70	1.500	R\$ 8.103,38	R\$ 8.103,38	R\$ 97.240,50
	TOTAL	26				R\$ 17.244,70		R\$ 25.379,21	R\$ 241.539,21	R\$ 2.898.470,50

Viagens intermunicipais e interestaduais dos veículos de passeio

- No ano de 2011, o principal deslocamento foram as viagens realizadas por Diretores e Servidores dos Campus, até a cidade de Curitiba e de Curitiba para as Unidades do interior, com retorno entre 1 a 3 dias.
- Para esses serviços, a contratada deverá prever, a utilização e pagamento de **no mínimo 6 (seis) diárias integrais** a cada motorista, considerando os deslocamentos com pernoite fora da cidade sede do veículo. Para descolamentos e retorno no mesmo dia deverá ser pago o valor de ½ diária.
- A contratada deverá prever na proposta, a utilização e pagamento de **no mínimo 30 (trinta) horas-extras mensais para cada motorista**, considerando os deslocamentos que excedem o horário comercial.

Para o serviço **EVENTUAL** - Transporte de Passageiros – Item 2

	LOCAÇÕES EVENTUAIS	Valor unitário (R\$) de Diárias e Km Excedente por veículo	Qtde de Diárias e Km Excedente estimadas (média/mês)	Valor Mensal Estimado por Diárias e Km Excedente	Valor Anual Estimado por veículo
ITEM 2	Van – diária 100km	R\$ 743,00	10	R\$ 7.430,00	R\$ 89.160,00
	Km excedente para Van	R\$ 3,35	100	R\$ 334,67	R\$ 4.016,00
	Micro-ônibus – diária 100km	R\$ 874,61	120	R\$ 104.953,50	R\$ 1.259.442,00
	Km excedente para micro-ônibus	R\$ 3,66	7000	R\$ 25.643,33	R\$ 307.720,00
	Ônibus – diária 100km	R\$ 1.182,68	60	R\$ 70.960,50	R\$ 851.526,00
	Km excedente para ônibus	R\$ 4,83	1000	R\$ 4.830,00	R\$ 57.960,00
	TOTAL				R\$ 2.569.824,00



Para o serviço **EVENTUAL - Transporte de Carga – Item 3**

ITEM 3	Furgão – diária 100km	R\$ 743,00	5	R\$ 3.715,00	R\$ 44.580,00
	Km excedente para Furgão	R\$ 3,35	500	R\$ 1.673,33	R\$ 20.080,00
	Caminhão Baú – diária 100km	R\$ 874,61	3	R\$ 2.623,84	R\$ 31.486,05
	Km excedente para Caminhão Baú	R\$ 3,66	500	R\$ 1.831,67	R\$ 21.980,00
TOTAL					R\$ 118.126,05

Notas Importantes:

- 1 As quilometragens apresentadas acima são estimativas e serão executados de acordo com as necessidades e solicitações do Instituto Federal do Paraná, **não** estando obrigado a utilizar as quantidades estimadas para os **SERVIÇOS EVENTUAIS**. Os motoristas poderão fazer rodízio entre os itens acima, ou seja, não há a necessidade de um motorista exclusivo para dirigir um furgão e outro para dirigir um micro-ônibus.
- 2 O nº de veículos, para o serviço **PERMANENTE**, poderá ser reduzido a critério do Ordenador de Despesas de cada unidade caso achar necessário e conveniente. Com isso, poderá ocorrer a supressão, por parte da Contratante, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do Instrumento de Contrato até o limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 3 Para os serviços **EVENTUAIS**, a contratada deverá prever, para cada diária utilizada, o pagamento de diária ao motorista, que deverá ser o suficiente para despesas de hospedagem em hotel e alimentação, considerando que a maioria dos serviços exigirá pernoite. Para descolamentos fora da sede do veículo e retorno no mesmo dia deverá ser pago o valor de ½ diária.



ANEXO IV – HORÁRIO, LOCAL E NÚMERO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS A SEREM APRESENTADOS - CARÁTER PERMANENTE - Item 1

Franquia garantida de 1.200 (trinta e um mil e duzentos) quilômetros para um Efetivo de 26 carros permanentes com motorista. Horário, local e número de veículos com motoristas a serem apresentados.

VEÍCULO TIPO "Basic"						VEÍCULO TIPO "Premium"		VEÍCULO TIPO "Executive"	
REITORIA		EAD E CAMPUS CURITIBA		DEMAIS CÂMPUS		REITORIA		REITORIA	
6		2 (Para cada Unidade)		1		3		1	
Horário	Número	Horário	Número	Horário	Número	Horário	Número	Horário	Número
07:30	2	07:30	1	07:30	0	07:30	1	07:30	0
08:00	2	08:00	1	08:00	0	08:00	1	08:00	1
08:30	4	08:30	1	08:30	1	08:30	2	08:30	1
09:00	4	09:00	1	09:00	1	09:00	2	09:00	1
09:30	4	09:30	1	09:30	1	09:30	2	09:30	1
10:00	6	10:00	1	10:00	1	10:00	3	10:00	1
10:30	6	10:30	1	10:30	1	10:30	3	10:30	1
11:00	6	11:00	1	11:00	1	11:00	3	11:00	1
11:30	6	11:30	1	11:30	1	11:30	3	11:30	1
12:00	6	12:00	1	12:00	1	12:00	3	12:00	1
12:30	6	12:30	1	12:30	0	12:30	3	12:30	1
13:00	6	13:00	2	13:00	0	13:00	3	13:00	1
13:30	6	13:30	2	13:30	1	13:30	3	13:30	1
14:00	6	14:00	2	14:00	1	14:00	3	14:00	1
14:30	6	14:30	2	14:30	1	14:30	3	14:30	1
15:00	6	15:00	2	15:00	1	15:00	3	15:00	1
15:30	6	15:30	2	15:30	1	15:30	3	15:30	1
16:00	6	16:00	2	16:00	1	16:00	3	16:00	1
16:30	6	16:30	2	16:30	1	16:30	3	16:30	1
17:00	6	17:00	2	17:00	1	17:00	3	17:00	1
17:30	6	17:30	2	17:30	1	17:30	3	17:30	1
18:00	4	18:00	1	18:00	0	18:00	2	18:00	1
18:30	4	18:30	1	18:30	0	18:30	2	18:30	0
19:00	2	19:00	1	19:00	0	19:00	1	19:00	0
19:30	2	19:30	1	19:30	0	19:30	1	19:30	0
20:00	2	20:00	1	20:00	0	20:00	1	20:00	0
20:30	1	20:30	1	20:30	0	20:30	0	20:30	0
21:00	1	21:00	1	21:00	0	21:00	0	21:00	0
21:30	1	21:30	1	21:30	0	21:30	0	21:30	0
22:00	1	22:00	1	22:00	0	22:00	0	22:00	0
22:30	1	22:30	1	22:30	0	22:30	0	22:30	0
23:00	1	23:00	1	23:00	0	23:00	0	23:00	0



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

ANEXO V - PLANILHAS DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(com vistas a possíveis repactuações futuras)

Planilha para o Item 1

QUADRO-ESTIMATIVO DE DIÁRIAS E HORAS EXTRAS - ITEM 1		
ESTIMATIVA DE DIÁRIAS		
A Preço de 01 (uma) diária proposto pela licitante		R\$ (_____)
B Diárias Estimadas para 12 (doze) meses		72 (setenta e duas) diárias
C Valor Total Estimado de diárias	A x B =	R\$ (_____)
ESTIMATIVA DE HORAS-EXTRAS		
D Preço de 01 (uma) hora-extra proposto pela licitante		R\$ (_____)
E Horas Extras Estimadas para 12 (doze) meses		360 (trezentos e sessenta) horas extras
F Valor Total Estimado de Horas Extras	D x E =	R\$ (_____)
VALOR TOTAL (VT):	C + F =	R\$ (_____)

Atenção: indicar o veículo cotado. Fazer uma planilha para cada tipo de veículo cotado.

PLANILHA CONSOLIDADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - Item 1				
UNIDADE: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ				UF: PR
VEÍCULO:				
N° Processo:				
Licitação N°:				
Franquia Mensal em Quilômetros: 1.200				
Categoria Funcional: Motorista B				
Convenção Coletiva (data base): Convenção Motorista xxxxxxxxxxx 2010-2011 (xx/xx/xxxx)				
VALOR DO VEÍCULO				
DISCRIMINAÇÃO				VALOR MENSAL (R\$)
VEÍCULOS	CUSTOS FIXOS(A)	1	DEPRECIÇÃO	
		2	LICENCIAMENTO	
		3	SEGURO OBRIGATÓRIO	
		4	SEGURO TOTAL	
		5	OUTROS (IPVA)	
		(A)=1+2+3+4+5	SUBTOTAL	
	(CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO)			R\$ -
	CUSTOS VARIÁVEIS (Km mensal considerado = franquia em	6	MANUTENÇÃO (peças, mão-de-obra, etc.)	
		7	PNEUS e CÂMARAS	
		8	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	
9		LAVAGEM		



	Km/Mês) (B)	10	OUTROS (Especificar)	
		(B)=6+7+8+9+10	SUBTOTAL (CUSTOS VARIÁVEIS DO VEÍCULO)	R\$ -
	TOTAL (C)	(C)=(A)+(B)	CUSTO TOTAL DO VEÍCULO	R\$ -
MOTORISTA (D)		11	SALÁRIO	
		12	ENCARGOS SOCIAIS	
		13	ENCARGOS TRABALHISTAS	
		14	VALE TRANSPORTE	
		15	VALE ALIMENTAÇÃO	
		16	UNIFORME	
		17	ADICIONAL NOTURNO	
		18	ASSISTÊNCIA MÉDICA	
		19	SEGURO DE VIDA	
		20	DIÁRIAS	
		21	HORAS EXTRAS	
		22	OUTROS (Radio ou Celular)	
	(D)=11+12+13+14+15 + 16+17+18+19+20+21+22		CUSTO TOTAL DO MOTORISTA	R\$ -
	(E)= (C)+(D)		CUSTO TOTAL DO VEÍCULO E MOTORISTA	R\$ -
	23	TRIBUTOS	0,00%	R\$ -
	24	LUCRO	0,00%	R\$ -
	25	ADMINISTRAÇÃO	0,00%	R\$ -
	(F)= 23+24+25		TOTAL (TRIBUTOS + LUCRO + ADMINISTRAÇÃO)	R\$ -
	(G)=(E)+(F)		VALOR TOTAL POR VEÍCULO COM MOTORISTA	R\$ -
	(H)=(G)/ franquia em Km/Mês		VALOR DO QUILOMETRO RODADO	R\$ -
	(I)=(G) x 12 meses		VALOR TOTAL ANUAL POR VEÍCULO COM MOTORISTA	R\$ -

ANEXO V-A

QUADRO DETALHADO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Grupo "A":		(%)	R\$ -
01 - INSS		0,00%	R\$ -
02 - Sesi ou Sesc		0,00%	R\$ -
03 - SENAI ou SENAC		0,00%	R\$ -
04 - INCRA		0,00%	R\$ -
05 - salário educação		0,00%	R\$ -
06 - FGTS		0,00%	R\$ -
07 - seguro acidente do trabalho		0,00%	R\$ -
08 - SEBRAE		0,00%	R\$ -
Grupo "B":			
09 - férias		0,00%	R\$ -
10 - auxílio doença		0,00%	R\$ -
11 - licença maternidade		0,00%	R\$ -
12 - licença paternidade		0,00%	R\$ -



13 - faltas legais	0,00%	R\$ -
14 - acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
15 - aviso prévio	0,00%	R\$ -
16 - 13º salário	0,00%	R\$ -
Grupo "C"		
17 - aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
18 - indenização adicional	0,00%	R\$ -
19 - indenização (rescisões sem justa causa)	0,00%	R\$ -
Grupo "D":	(%)	R\$
20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	0,00%	R\$ -
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		R\$ -
R\$, _____ () (%)		

ANEXO VI-B

QUADRO DETALHADO DE TRIBUTOS		
Tributos	%	Valor (R\$)
Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)	0,00%	
(PIS E COFINS)	0,00%	
Tributos Estaduais/Municipais		
(ISS)	0,00%	
Outros tributos		
(especificar)		R\$ -
VALOR DOS TRIBUTOS	0,00%	R\$ -
R\$, _____ () (%)		

ANEXO V-C

VALOR DO KM UNITÁRIO EXCEDENTE	
DISCRIMINAÇÃO	KM/EXCEDENTE
VEICULO TIPO XXX	R\$ -
R\$, _____	

Observações:

- (1) As planilhas de composição de custos e formação de preços são estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital.
- (2) O valor do quilômetro excedente não poderá ser superior ao valor do quilômetro da franquia.
- (3) A presente Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços não é exaustiva e objetiva subsidiar no caso de repactuações, razão pela qual deverá ser a mais detalhada possível.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

- (4) Os valores salariais dos “motorista” e do “encarregado geral” deverão estar compatíveis com acordo coletivo/convenção coletiva que contemple essas categorias profissionais, no âmbito do Paraná;
- (5) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.
- (6) A empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Planilha para os Item 2

Atenção: indicar o **veículo cotado**. Fazer uma planilha para **cada tipo de veículo** cotado. Especificar Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.

ITEM 02	
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VAN	
A) Valor unitário da diária para até 100 Km cem quilômetros) rodados, estando <u>inclusos no preço da locação</u> os custos com encargos sociais, insumos de mão-de-obra, taxas e impostos bem como as despesas acessórias, tais como seguro, manutenção, reposição de veículo/peças e combustível, conforme Edital 08/2012	R\$
B) Valor unitário da diária por extenso A:	
C) Valor do quilômetro excedente	R\$
D) Adicional noturno	R\$
E) Valor da hora noturna adicional	R\$
F) Adicional de Hora Extra	R\$
G) Intervalo Intra jornada	R\$
H) Valor do pernoite ao motorista	R\$

ITEM 02	
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	
A) Valor unitário da diária para até 100 Km cem quilômetros) rodados, estando <u>inclusos no preço da locação</u> os custos com encargos sociais, insumos de mão-de-obra, taxas e impostos bem como as despesas acessórias, tais como seguro, manutenção, reposição de veículo/peças e combustível, conforme Edital 08/2012	R\$
B) Valor unitário da diária por extenso A:	
C) Valor do quilômetro excedente	R\$



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

D) Adicional noturno	R\$
E) Valor da hora noturna adicional	R\$
F) Adicional de Hora Extra	R\$
G) Intervalo Intrajornada	R\$
H) Valor do pernoite ao motorista	R\$

ITEM 02	
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO	
A) Valor unitário da diária para até 100 Km cem quilômetros) rodados, estando <u>inclusos no preço da locação</u> os custos com encargos sociais, insumos de mão-de-obra, taxas e impostos bem como as despesas acessórias, tais como seguro, manutenção, reposição de veículo/peças e combustível, conforme Edital 08/2012	R\$
B) Valor unitário da diária por extenso A:	
C) Valor do quilômetro excedente	R\$
D) Adicional noturno	R\$
E) Valor da hora noturna adicional	R\$
F) Adicional de Hora Extra	R\$
G) Intervalo Intrajornada	R\$
H) Valor do pernoite ao motorista	R\$

Planilha para o Item 3

Especificar Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.

ITEM 03	
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FURGÃO	
A) Valor unitário da diária para até 100 Km cem quilômetros) rodados, estando <u>inclusos no preço da locação</u> os custos com encargos sociais, insumos de mão-de-obra, taxas e impostos bem como as despesas acessórias, tais como seguro, manutenção, reposição de veículo/peças e combustível, conforme Edital 08/2012	R\$
B) Valor unitário da diária por extenso A:	
C) Valor do quilômetro excedente	R\$
D) Adicional noturno	R\$
E) Valor da hora noturna adicional	R\$
F) Adicional de Hora Extra	R\$
G) Intervalo Intrajornada	R\$
H) Valor do pernoite ao motorista	R\$



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

ITEM 03	
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ	
A) Valor unitário da diária para até 100 Km cem quilômetros) rodados, estando <u>inclusos no preço da locação</u> os custos com encargos sociais, insumos de mão-de-obra, taxas e impostos bem como as despesas acessórias, tais como seguro, manutenção, reposição de veículo/peças e combustível, conforme Edital 08/2012	R\$
B) Valor unitário da diária por extenso A:	
C) Valor do quilômetro excedente	R\$
D) Adicional noturno	R\$
E) Valor da hora noturna adicional	R\$
F) Adicional de Hora Extra	R\$
G) Intervalo Intrajornada	R\$
H) Valor do pernoite ao motorista	R\$

Observações:

- 1 Valor do pernoite deverá ser o mesmo ou superior ao expresso na convenção coletiva, e deve ser o suficiente para despesas de hospedagem em hotel e alimentação do motorista.
- 2 Os valores salariais dos “motoristas” deverão estar compatíveis com acordo coletivo/convenção coletiva que contemple essas categorias profissionais, no âmbito do Paraná;
- 3 Conforme disposto no *caput* do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 02/08, a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4 Na composição de custos, não poderão constar, em nenhuma hipótese, salários inferiores aos pisos da respectiva categoria.



ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

Apuração do menor preço por item, a partir dos preços cotados para
“km rodado” e “diária”

Apresentar a proposta para item ao qual foi vencedor.

(valores de quilometragem estimativos)

Item	Tipo Veículo	Quantidade de Veículo	Franquia km	Excedente km	Preço do km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (A x ((B)+(C)) x D)	(E) x 12 x (A) = (F)
1	Passeio Basic	22	1.200	1.300		R\$ -	R\$ -
	Passeio Premium	3	1.200	300		R\$ -	R\$ -
	Passeio Executive	1	1.200	300		R\$ -	R\$ -
Proposta para os SERVIÇOS PERMANENTES - ITEM 1							R\$ -

Item	LOCAÇÕES EVENTUAIS	Qtde de Diárias e Km Excedente estimadas por veículo (média/mês) (G)	Valor Unitário proposto para Diárias e Km Excedente por veículo (H)	Valor Mensal proposto por Diárias e Km Excedente (I) = (G)x(H)	Valor Anual Proposto por veículo (I) x 12 = (J)
2	Van – diária 100km	10			R\$ -
	Km excedente para Van	100			R\$ -
	Micro-ônibus – diária 100km	120			R\$ -
	Km excedente para micro-ônibus	7000			R\$ -
	Ônibus – diária 100km	60			R\$ -
	Km excedente para ônibus	1000			R\$ -
Proposta para os SERVIÇOS EVENTUAIS - ITEM 2					R\$ -

Item	LOCAÇÕES EVENTUAIS	Qtde de Diárias e Km Excedente estimadas por veículo (média/mês) (G)	Valor Unitário proposto para Diárias e Km Excedente por veículo (H)	Valor Mensal proposto por Diárias e Km Excedente (I) = (G)x(H)	Valor Anual Proposto por veículo (I) x 12 = (J)
3	Furgão – diária 100km	5			R\$ -
	Km excedente para Furgão	500			R\$ -
	Caminhão Baú – diária 100km	3			R\$ -



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
 Pró-reitoria de Administração
 Diretoria de Administração

	Km excedente para Caminhão Baú	500		R\$	-	
Proposta para os SERVIÇOS EVENTUAIS - ITEM 3					R\$	-

Para composição da proposta deverão ser observados, sempre no que couber, entre outros aspectos, o custo do quilômetro rodado, salário normativo; custos adicionais que repercutam, direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vale-transporte, vales-alimentação ou outros benefícios legais concedidos, treinamentos; outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço e especificados na proposta.

_____, ____ de _____ de 2012

 (representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO VII – TARIFAS DE PEDÁGIO NO ESTADO DO PARANÁ

TARIFAS POR PRAÇA DE PEDÁGIO

VALORES EM REAIS - ANO 15 - Dez/11 a Nov/12

LOTES E PRAÇAS	CAT 1	CAT 2	CAT 2a	CAT 3	CAT 4	CAT 4a	CAT 5	CAT 6	CAT 7	CAT 8	CAT 9
LOTE 1 Econorte											
Praça 1 Jacarezinho	11,80	20,80	23,60	17,70	31,20	35,40	23,60	41,60	52,00	62,40	5,90
Praça 2 Jataizinho	12,80	20,80	25,60	19,20	31,20	36,40	25,60	41,60	52,00	62,40	6,40
Praça 3 Sertaneja	11,00	20,80	22,00	16,50	31,20	33,00	22,00	41,60	52,00	62,40	5,50
LOTE 2 Viapar											
Praça 1 Arapongas	5,80	10,00	11,60	8,70	15,00	17,40	11,60	20,00	25,00	30,00	2,90
Praça 2 Mandaguari	5,80	10,00	11,60	8,70	15,00	17,40	11,60	20,00	25,00	30,00	2,90
Praça 3 Pres. Castelo Branco	7,90	13,20	15,80	11,90	19,80	23,70	15,80	26,40	33,00	39,60	4,00
Praça 4 Floresta	8,70	14,80	17,40	13,10	22,20	26,10	17,40	29,60	37,00	44,40	4,40
Praça 5 Campo Mourão	8,70	14,80	17,40	13,10	22,20	26,10	17,40	29,60	37,00	44,40	4,40
Praça 6 Corbélia	8,70	14,80	17,40	13,10	22,20	26,10	17,40	29,60	37,00	44,40	4,40
LOTE 3 Rod. das Cataratas											
Praça 1 S. Miguel do Iguaçú	10,30	18,20	20,60	15,50	27,30	30,90	20,60	36,40	45,50	54,60	5,20
Praça 2 Céu Azul	7,90	13,80	15,80	11,90	20,70	23,70	15,80	27,60	34,50	41,40	4,00
Praça 3 Cascavel	8,50	14,20	17,00	12,80	21,30	25,50	17,00	28,40	35,50	42,60	4,30
Praça 4 Laranjeiras do Sul	8,50	14,20	17,00	12,80	21,30	25,50	17,00	28,40	35,50	42,60	4,30
Praça 5 Candió	8,50	14,20	17,00	12,80	21,30	25,50	17,00	28,40	35,50	42,60	4,30
LOTE 4 Caminhos do Paraná											
Praça 1 Prudentópolis / Relógio	8,40	15,60	16,80	12,60	23,40	25,20	16,80	31,20	39,00	46,80	4,20
Praça 2 Irati	7,30	13,00	14,60	11,00	19,50	21,90	14,60	26,00	32,50	39,00	3,70
Praça 3 Porto Amazonas	8,40	15,60	16,80	12,60	23,40	25,20	16,80	31,20	39,00	46,80	4,20
Praça 4 Imbituva	7,30	13,00	14,60	11,00	19,50	21,90	14,60	26,00	32,50	39,00	3,70
Praça 5 Lapa	8,40	15,60	16,80	12,60	23,40	25,20	16,80	31,20	39,00	46,80	4,20
LOTE 5 Rodonorte											
Praça 1 Balsa Nova	6,10	11,60	12,20	9,20	17,40	18,30	12,20	23,20	29,00	34,80	3,10
Praça 2 Palmeira	8,70	13,80	17,40	13,10	20,70	26,10	17,40	27,60	34,50	41,40	4,40
Praça 3 Carambei	7,30	12,40	14,60	11,00	18,60	21,90	14,60	24,80	31,00	37,20	3,70
Praça 4 Jaguariáiva	5,50	9,20	11,00	8,30	13,80	16,50	11,00	18,40	23,00	27,60	2,80
Praça 5 Tibagi	8,20	13,20	16,40	12,30	19,80	24,60	16,40	26,40	33,00	39,60	4,10
Praça 6 Imbaú	8,20	13,20	16,40	12,30	19,80	24,60	16,40	26,40	33,00	39,60	4,10
Praça 7 Ortigueira	8,20	13,20	16,40	12,30	19,80	24,60	16,40	26,40	33,00	39,60	4,10
LOTE 6 Ecovia											
Praça 1 São José dos Pinhais	13,90	23,40	27,80	20,90	35,10	41,70	27,80	46,80	58,50	70,20	7,00



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de **Locação de Veículos, com motoristas** para este órgão (ou para esta empresa).

Declaramos que o serviço de locação é (foi) realizado na quantidade igual ou superior a 13 veículos **TIPO PASSEIO**, (50% do quantitativo objeto do **Pregão Eletrônico nº 08/2012** do Instituto Federal do Paraná).

Atestamos (ou declaramos), que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos **satisfatoriamente**, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.
- 3) O(s) documento(s) deverá(ão) ser redigido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s) com indicação do nome, CNPJ, qualificação do(s) representante(s) legal(is) que o(s) assinar(em), endereço completo e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao IFPR manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s);



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
	Valor Total dos Contratos	_____

Local e data

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (empresa) emissor;
- 2) O licitante deverá informar todos os contatos vigentes.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto do Edital do Pregão Eletrônico 08/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira **independente** (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ITEM 1 e/ou ITEM 2 e/ou ITEM 3**

(Será registrada uma Ata por fornecedor vencedor)

Processo nº 23411.003324/2011-24
Pregão Eletrônico nº 08/2012

No dia ___ de _____ de 20___, a União, por intermédio do Instituto Federal do Paraná, situado na Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, representado pelo Pró-Reitor Gilmar José Ferreira dos Santos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da **proposta apresentada** no Pregão Eletrônico nº 08/2012, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Item	Tipo Veículo	Quantidade de Veículo	Franquia km	Excedente km	Preço do km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (A x ((B)+(C)) x D)	(E) x 12 x (A) = (F)
1	Passeio Basic	22	1.200	1.300		R\$ -	R\$ -
	Passeio Premium	3	1.200	300		R\$ -	R\$ -
	Passeio Executive	1	1.200	300		R\$ -	R\$ -
Proposta para os SERVIÇOS PERMANENTES - ITEM 1							R\$ -

Item	LOCAÇÕES EVENTUAIS	Qtde de Diárias e Km Excedente estimadas por veículo (média/mês) (G)	Valor Unitário proposto para Diárias e Km Excedente por veículo (H)	Valor Mensal proposto por Diárias e Km Excedente (I) = (G)x(H)	Valor Anual Proposto por veículo (I) x 12 = (J)
2	Van – diária 100km	10			R\$ -
	Km excedente para Van	100			R\$ -
	Micro-ônibus – diária 100km	120			R\$ -
	Km excedente para micro-ônibus	7000			R\$ -
	Ônibus – diária 100km	60			R\$ -
	Km excedente para ônibus	1000			R\$ -
Proposta para os SERVIÇOS EVENTUAIS - ITEM 2					R\$ -



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

Item	LOCAÇÕES EVENTUAIS	Qtde de Diárias e Km Excedente estimadas por veículo (média/mês) (G)	Valor Unitário proposto para Diárias e Km Excedente por veículo (H)	Valor Mensal proposto por Diárias e Km Excedente (I) = (G)x(H)	Valor Anual Proposto por veículo (I) x 12 = (J)
3	Furgão – diária 100km	5			R\$ -
	Km excedente para Furgão	500			R\$ -
	Caminhão Baú – diária 100km	3			R\$ -
	Km excedente para Caminhão Baú	500			R\$ -
Proposta para os SERVIÇOS EVENTUAIS - ITEM 3					R\$ -

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, podendo ser formalizado contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 23411.003324/2011-24 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Instituto Federal do Paraná e do Fornecedor Beneficiário.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 20__.

Instituto Federal do Paraná
 [autoridade do IFPR competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]
 Representante legal: [nome completo]
 CI: [número e órgão emissor]
 CPF: [número]
 Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ITEM 1 e/ou ITEM 2 e/ou ITEM 3

(Será formalizado um Contrato por fornecedor vencedor)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ____ PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, REFERENTE AO ITEM X DO PREGÃO 08/2012.

CONTRATANTE: o Instituto Federal do Paraná, com sede na Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba - PR, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.652.179/0001-15, representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor(a) Gilmar Ferreira dos Santos, de acordo com o art. 5º do Ato Orçamentário n.º 24/2011, de 26 de maio de 2011.

CONTRATADA: a empresa ____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ____, estabelecida (inserir endereço completo), representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo) Senhor ____, portador da Cédula de Identidade n.º. ____ SSP/____ e CPF (MF) n.º. ____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de locação de veículos com motorista, Item X, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto Federal do Paraná em deslocamentos no Paraná e demais estados da federação, aferidos por quilômetro rodado, de acordo com as especificações constantes do edital, Ata de Registro de Preços e anexos do **Pregão Eletrônico nº ____/2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado/global deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ ____ (____), correspondendo ao valor mensal de R\$ ____ (____), conforme quantitativo no quadro abaixo:



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do elemento orçamentário **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**, da Atividade **12.363.1062.2992.0041 – Funcionamento da Educação Profissional e Tecnológica**.
2. Foi emitida pela Contratante Nota de Empenho inicial nº xxxx, de xx/xx/xxxx, para atender as despesas inerentes a este contrato no presente exercício financeiro.
3. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Instituto Federal do Paraná, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - 2.1 os serviços foram prestados regularmente;
 - 2.2 a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4 a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” e “d” do item 2 imediatamente anterior.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

4. Caso a garantia não assegure os eventos indicados nas alíneas “b” e “c”, os valores decorrentes destes serão descontados em fatura ou através de Guia de Recolhimento da União – GRU.
5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em caderneta de poupança na Caixa Econômica Federal, em favor do Instituto Federal do Paraná.
6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Instituto Federal do Paraná.
8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Instituto Federal do Paraná com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
10. Será considerada extinta a garantia:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
11. Isenção da responsabilidade da garantia:
 - 11.1 O Instituto Federal do Paraná não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - a) caso fortuito ou força maior;
 - b) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - c) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
 - 11.2 caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “b” e “c” do item 11.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal do Paraná.
 - 11.3 não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Cabe ao **CONTRATANTE**:



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

- a) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- c) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;
- e) comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada;
- g) Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro, a data e a justificativa do pedido e assinadas por servidor credenciado. Para fins de pagamento só serão consideradas as guias autorizadas pelos credenciados designados pelo **CONTRATANTE**, com os campos devidamente preenchidos e rubrica do usuário;
- h) Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos;
- i) Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final;
- j) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do IFPR na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- k) Disponibilizar, no IFPR, estacionamento interno para os veículos da contratada, no período que estiverem a serviço da **CONTRATANTE**;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
- m) fornecer crachá de acesso às dependências do **CONTRATANTE**, de uso obrigatório pelos empregados da **CONTRATADA**, caso seja necessário;
- n) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Termo de Referência e anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2012, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas no **Termo de Referência, Especificações Técnicas e demais anexos** do edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2012**.

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Edital e seus anexos, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros ou cargas, com qualidade;
- b) Utilizar **veículos próprios** na prestação dos serviços de transporte, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público, durante toda a vigência do Contrato;
- c) Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, identificados por crachá da CONTRATADA, com identificação “A serviço do IFPR”, fornecido pela empresa.
- d) Manter, para atendimento dos serviços, diariamente nos horários de funcionamento da Coordenação de Transportes do IFPR, 01 (um) preposto durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para o IFPR. Custo exclusivo para o vencedor do **Item 1**.
- e) Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do IFPR, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- f) Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do IFPR ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- g) Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
- h) Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas, bem como os certificados dos cursos exigidos



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

- i) Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- k) Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do IFPR;
- l) Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e nas demais legislações vigentes.
- m) Apresentar ao Fiscal do Contrato o registro da frequência de funcionários (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês ou juntamente com a nota fiscal. Preferencialmente o controle deve ser feito de forma eletrônica. O referido controle embora sob responsabilidade da contratada poderá ser solicitado pelo IFPR a qualquer tempo.
- n) Apresentar **relatório analítico** mensal de todas as utilizações de transporte, devendo apresentar no mínimo os seguintes dados: Unidade/Campus solicitante, itinerário, datas e horários de partida e retorno, tipo de veículo utilizado, hodômetro inicial e final, Km total percorrida, diárias utilizadas, custo da utilização por solicitação, possíveis ocorrências, dentre outras informações que se fizerem necessárias.
- o) Efetuar a fiscalização diária de frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da CONTRATANTE, a fim de comprovar o atendimento da escala de serviço, bem como do efetivo contratado.
- p) Responsabilizar pelo deslocamento dos seus empregados alocados neste IFPR, às suas residências, bem como em ocasiões de greve do sistema de transporte coletivo.
- q) Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores.
- r) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- s) Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

- preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pelo IFPR.
- t) Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
 - u) Prestar esclarecimento ao IFPR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
 - v) Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio do IFPR, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço do CONTRATANTE, conduzidas nos veículos;
 - w) Responsabilizar por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
 - x) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pelo IFPR.
 - y) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
 - z) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
 - aa) Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.
 - bb) Enviar o curriculum dos motoristas à CONTRATANTE, informando, inclusive, se possui cursos em língua estrangeira, para fins de atendimento preferencial a delegações estrangeiras, quando for o caso;
 - cc) A empresa CONTRATADA deverá, ao entrevistar os candidatos para o preenchimento das vagas destinadas à essa prestação de serviço, identificar, por intermédio de declaração formal dos candidatos, se existe ou não grau de parentesco entre estes e os servidores da CONTRATANTE.
 - dd) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

- ee) Responsabilizar-se por quaisquer danos eventualmente causados por seus empregados a bens do IFPR ou terceiros que se encontrem nos locais de serviço, ainda que praticados involuntariamente, desde que devidamente comprovado, de acordo o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
- ff) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- gg) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- hh) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- ii) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- jj) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- kk) pagar até o 5º dia útil os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- ll) executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- mm) fornecer 2 (dois) uniformes para cada funcionário, semestralmente, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE.
- nn) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
- oo) manter sede, filial ou escritório em Curitiba/PR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A contratada deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias o cumprimento desta obrigação.
- pp) Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;
- qq) Além de todas as obrigações na prestação dos serviços previstas no Edital do Pregão nº ___/2012
- rr) Em razão da edição da Súmula 331 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho e dos termos do artigo 19-A, item 01, as provisões realizadas pela administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o anexo VII da IN 02/2008 alterada pela IN 03/2009, constatada a inadimplência, serão depositadas em Conta Vincula Específica, ficando sua movimentação condicionada a autorização do órgão ou entidade contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

2. A **CONTRATADA** é responsável:
 - 2.1. por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
 - 2.2. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
 - 2.3. por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 2.4. pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. Deve a **CONTRATADA**, ainda, observar o seguinte:
 - 3.1. se for necessário, e a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à contratada.
 - 3.2. fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
4. Deve a **CONTRATADA** observar que é expressamente vedada:
 - 4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
 - 4.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
 - 4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 20 (vinte) dias, para o Item 1 e de 3(três) dias para os Itens 2 e 3, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços será fiscalizada em cada Unidade/Campus por servidor designado para este fim.
2. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal/fatura, juntamente com a documentação exigida apresentada pela **CONTRATADA** e fará a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para o item **“1”**:
 - a) O pagamento será realizado com base na somatória dos quilômetros rodados por todos os veículos tipo permanente, multiplicado pelo custo do quilômetro rodado, considerando o valor da franquia e da quilometragem excedente, calculados por tipo de veículo;
 - b) Para o veículo tipo permanente é **garantido** à **CONTRATADA** o pagamento mensal mínimo equivalente a 1.200 (mil e duzentos) quilômetros, sem prejuízo do determinado no **item “d”** desta Cláusula.
 - c) A franquia de quilometragem será mensal e computada de forma global, considerando o quantitativo de veículos tipo permanente alocados na prestação dos serviços, devendo ser emitida notas fiscais por centro de custo/unidades, sendo atestada pelo respectivo fiscal da unidade.
 - d) A **diferença** entre o valor do pagamento mínimo (franquia) e o efetivamente devido (quilometragem rodada), quando este for menor, será considerada **crédito da CONTRATANTE**, exclusivamente para efeito de compensação de excedentes em faturamentos posteriores.
 - e) Sempre que o valor do pagamento mensal apurado, com base nos quilômetros efetivamente rodados for maior que o pagamento mínimo da franquia global por veículo tipo permanente, o **CONTRATANTE** pagará o excedente após deduzir eventuais créditos.
 - f) Eventuais deduções serão realizada de forma que a **CONTRATADA** nunca receba menos que o valor da garantia (franquia global).
 - g) A garantia de pagamento mínimo mensal (franquia global), por quantidade de veículos, será proporcional ao tempo de efetiva disponibilização dos equipamentos/motoristas.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

- h) O valor para o item “1” será o resultado da multiplicação da franquia mensal por veículo (**1.200 quilômetros**), pelo preço por Km rodado, acrescido do preço do quilômetro excedente estimado, conforme **Anexo VI - Proposta de preços**;

2. Para os itens “2” e “3”:

- a) O pagamento será realizado com base no somatório das diárias por tipo de veículo utilizado em caráter eventual (van, micro, ônibus, furgão, caminhão), multiplicado pelo custo da diária, considerando o valor da franquia de 100 (cem) quilômetros, acrescido, se for o caso, do custo da quilometragem excedente verificada.
- b) A Diária corresponde a 24 (vinte e quatro) horas de serviço. A partir da 24ª (vigésima quarta) hora incidirá cobrança de nova Diária, no seu valor integral.
- c) O valor para o item “2” será o somatório do valor individual das diárias com 100 (cem) quilômetros livres + valor excedente, para os veículos do tipo “van”, “micro-ônibus” e “ônibus executivo” acrescido do resultado do preço do quilômetro excedente de cada um, conforme **Anexo VI - Proposta de preços**;
- d) O valor para o item “3” será o somatório do valor individual das diárias com 100 (cem) quilômetros livres + valor excedente, para os veículos do tipo “furgão”, e “caminhão-bau”, acrescido do resultado do preço do quilômetro excedente de cada um, conforme **Anexo VI - Proposta de preços**;
- e) Para este serviço **será pago o valor proposto como KM excedente** a título de **ADICIONAL DE DESLOCAMENTO**. O trajeto considerado para este adicional será SEMPRE o **mais curto** e considerar-se-á para o cálculo **apenas o retorno**, conforme detalhado no Edital.

3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o **detalhamento** dos serviços executados.

4. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega das Notas Fiscais/Faturas eletrônicas, **separadas por Unidades/Centros de Custo** em 2 (duas) vias, na Coordenação Geral de Contratos, situada na Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, Curitiba/PR, referente aos serviços prestados no decorrer do mês anterior, e todos os seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista.

5. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, os originais ou cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos, em se tratando do Item 1:



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

- a) cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no IFPR ou em suas Unidades, assinados pelos mesmos;
- b) cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada aos trabalhadores prestando ou que tenha prestado serviços no IFPR ou em suas Unidades;
- c) cópia dos recibos de vale-transporte, alimentação, diárias e horas-extras de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no IFPR ou em suas Unidades, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;
- d) cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no IFPR ou em suas Unidades;
- e) cópia do pagamento de férias ou verbas rescisória de todos os empregados estejam, ou estiveram prestando serviço no IFPR ou em suas Unidades;
- f) certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, GDF, RECEITA FEDERAL e PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
- g) cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- h) cópia da SEFIP, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no IFPR ou em suas Unidades;
- i) cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.

6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até **25 (vinte cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura**, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor/Fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.



8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato.
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, é calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REACTUAÇÃO DO CONTRATO

1. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Edital.
2. Será permitida a reactuação contratual desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última reactuação, conforme o caso, e que a razão entre o novo preço e o limite máximo vigente à época da reactuação seja menor ou igual à razão entre o preço originalmente contratado e o limite máximo aceitável estabelecido à época da contratação, observadas as disposições deste Edital.



3. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a data de abertura da licitação, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações, benefícios ou insumos não previstos originariamente.
4. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela CONTRATANTE.
5. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.
6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - b) as particularidades do contrato em vigência;
 - c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - f) a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.
7. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:
 - 1.1. apresentar documentação falsa;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5. cometer fraude fiscal.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** pode, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e impedimento para licitar



e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens seguintes, deixar de:		
06	Zelar pelas instalações do IFPR utilizadas, por item e por dia	03
07	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
09	Entregar os salários, vale-transporte e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	02
10	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	02
11	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	06
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital;	02
13	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
14	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por	02



	ocorrência.	
--	-------------	--

5. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, A **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
5. Quando da rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato tem fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.
2. O presente contrato **vincula-se** aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2012**, constante do processo IFPR nº XXXXXXXX, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, em ___ de _____ de 2012.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Pró-reitor de Administração

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: